

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 16/09/2019  
Ricardo Silva



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL. Nº 459  
5

## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 026/02-11

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 e a Portaria/IPAAM/Nº070 DE 06 de Maio de 2019, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: N.G. TURISMO E NAVEGAÇÃO EIRELI .**

**EMBARCAÇÃO: CABANAS FLUTUANTES , MÓDULO I**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Ponta do Vento, nº 24, Mauzinho, Manaus-AM.**

**CNPJ/CPF: 01.024.856/0001-60**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE: (92) 3615-9887**

**FAX:**

**PROCESSO Nº: 0499.2017**

**ATIVIDADE: Hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.**

**PORTE: Médio (de 11 a 20 pescadores)**

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas, incluindo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Matupiri, obedecendo às restrições e ou condições deste CRP.**


**CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa**


**Prazo de Validade: 01 Ano**

### **Atenção:**

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido conforme Parecer Técnico/SEMA/Nº 023/2019 – NUCLEO DE PESCA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, que trata das regras de pesca esportiva para a RDS Matupiri para a temporada de 2019.
- Este Certificado de Registro é composto de 13 (treze) restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM, 16 SET 2019

  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 026/02-11

1. O presente CERTIFICADO está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº 0489.2017 no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste CERTIFICADO, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este CERTIFICADO não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal nº 9305/1996.
6. Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como área de Acordos de Pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos termos da Convenção nº 189 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004.
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018, que regulamentam a pesca amadora no Estado do Amazonas e nº 31.151/2011, que disciplina a pesca na área da Baía do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado aos resíduos gerados pela atividade.
9. É proibida a prática da atividade de pesca esportiva dentro da área do Parque Estadual Matupiri.
10. Apresentar no final da temporada de Pesca Amadora, o Diário de Bordo conforme a Portaria IPAAM N.º 070/2019.
11. Apresentar na Renovação desta C.R.P., o Plano de Trabalho conforme a Portaria IPAAM N.º 070/2019.
12. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do comprovante ou requerimento de Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR.
13. Regras para atividades ecoturísticas na RDS Matupiri (Estabelecidas pela SEMA):
  - a) O período de Pesca Esportiva iniciará no dia 1 de agosto e finalizará no dia 20 de novembro. Exceto em casos para eventos extraordinários, desde que aprovados em reunião do Conselho Gestor (LC n.53/2007, art. 21, parágrafo 4º).
  - b) Horário permitido para a prática da pesca esportiva do lucunaré: 05:00 às 17:00 (setor Autaz Mirim) e das 05:00 às 17:00 setor Matupiri. O horário permitido para a pesca do peixe liso será das 17:00 às 20:00 horas.
  - c) Fica proibido o trânsito de embarcações de pesca esportiva após as 21:00.
  - d) Em áreas de tabuleiros, a pesca esportiva poderá acontecer somente até as 15:00 para deixar o tabuleiro livre para a subida dos quelônios (marcação dos tabuleiros com bandeiras).
  - e) É recomendado que toda embarcação (barco-hotel, lancha-hotel) contrate morador das comunidades envolvidas na pesca esportiva, seja como guia, piloto, cozinheiro e etc.
  - f) É obrigatório que toda embarcação (barco-hotel) tenha a presença de pelo menos um monitor ou acompanhante para as atividades de pesca esportiva.
  - g) Não havendo moradores disponíveis para trabalhar, poderá ser utilizada mão de obra externa, assim como no caso de equipamentos (embarcações, etc).
  - h) Toda embarcação que trafegar durante a noite deverá ter luzes de sinalização.
  - i) As embarcações devem diminuir a velocidade ao passar pelas aldeias ou comunidades e ao cruzar com outras embarcações de pequeno porte (canoas ou rabetas e etc.).
  - j) É obrigatória a retirada do lixo produzido durante as atividades de pesca esportiva na área da RDS Matupiri e em seu entorno, além de dar destinação adequada.
  - k) É proibido o fornecimento, a comercialização e o consumo de carne de animais silvestres durante as atividades de pesca esportiva.
  - l) É proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelos comunitários que estejam trabalhando durante a atividade de pesca esportiva.
  - m) Todos os turistas e as pessoas que estiverem envolvidas na atividade de pesca esportiva devem estar com as vacinas em dias ficando isto sob responsabilidade da empresa de turismo e equipe de saúde do município de Borba.
  - n) Os turistas e comunitários envolvidos na atividade de pesca esportiva deverão fazer uso do colete salva-vidas durante todo o período embarcado.
  - o) É proibido levar qualquer material biológico ou mineral ou qualquer outro recurso natural pelos turistas, sem autorização dos órgãos competentes.
  - p) Fica proibido o relacionamento amoroso entre os turistas e os comunitários durante a atividade de pesca esportiva.
  - q) Os turistas devem andar com roupas adequadas durante a atividade de pesca esportiva.
  - r) Só será permitido trabalhar com a atividade turística as pessoas do local ou município que forem capacitadas.
- 13.1 Acesso a unidade de conservação e áreas permitidas para a pesca esportiva
  - a. As embarcações que necessarem entrar nos limites do território da RDS Matupiri deverão possuir:
    - i. Autorização do Órgão Gestor da Reserva.
    - ii. Avaliação e anuência do conselho Gestor da RDS Matupiri.
  - b. Ao ingressar nos rios Autaz Mirim e Matupiri, o responsável pela embarcação deverá apresentar o Certificado de Registro de Pesca do IPAAM, os documentos da Capitania referentes à embarcação e apresentar a Licença de Pesca Esportiva dos pescadores.
  - c. É proibida a entrada com arma de fogo.
  - d. Fica permitida a pesca esportiva nas seguintes áreas:
    - i. Igarapé Galça (coordenadas geográficas S04°35'59.3" W60°02'39.4") até o Igarapé escondido (coordenadas geográficas S04°43'07.4" W60°18'04.6");
    - ii. Igarapé escondido até o Igarapé Aracapé;
    - iii. Igarapé Aracapé até o Igarapé do Onça;
    - iv. Igarapé Açú até o Igarapé Paranaçura;
    - v. Igarapé Paranaçura até o Igarapé Castanhal fino.
  - e. Fica acordado que as comunidades, Sempre Viva Santana, São Raimundo, São Sebastião e Deus é Pai, localidades Aldeia do Escondido, loc. Tijero farão parte da atividade de pesca esportiva no Rio Autaz Mirim. As aldeias Areal, Forno, Vila Nova, São Pedro, Fé em Deus, Piranha, Cunha, Sapucaia, Sapucainha e Tapagem farão parte da atividade de pesca esportiva no Rio Matupiri.
  - f. Fica proibida a pesca esportiva nas seguintes áreas:
    - i. Da foz do rio autaz Mirim até o Igarapé do Galça;
    - ii. Os locais proibidos para a prática de pesca esportiva serão identificados com bandeiras vermelhas e placas.
- 13.2 Regras para atividade de pesca esportiva na RDS Matupiri (Estabelecidas pela SEMA)
  - a) É proibido transportar peixes vivos ou mortos de qualquer espécie para fora das áreas permitidas para tal atividade;
  - b) O anzol utilizado para a captura do peixe deve ser liso;
  - c) É proibida a pesca usando tarrafa e machadão, bem como a entrada desses petrechos dentro das embarcações de pesca esportiva;
  - d) É proibido o uso de isca viva nas pescarias;
  - e) Deve-se ter cuidado ao manusear o peixe (ex. não deixar com o peixe fígado; soltar o peixe na beira longe do bote);
  - f) Será permitido a curricagem com motor de popa em baixa velocidade;
  - g) Fica proibido o estrago de peixes durante o preparo das comidas orientais;
  - h) É proibido pescar o peixe que estiver cuidando da ninhada (no chocão);
  - i) Se necessário, poderá fazer fogo nas praias com acompanhamento dos guias, sendo que as fogueiras deverão ser obrigatoriamente apagadas ao final da atividade;
  - j) É proibido praticar a pesca de mergulho;
  - k) É proibido o consumo de lucunarés capturados pelos próprios pescadores esportivos em sua estada durante todo o período da temporada dentro das áreas permitidas para a pesca esportiva, exceto em casos de peixes muito machucados;
  - l) Fica proibido o abate de lucunarés (*Cichla* spp.) para fins comerciais dentro da RDS Matupiri;
  - m) Os Agentes Ambientais Voluntários participarão ativamente do monitoramento das áreas destinadas para a pesca esportiva, contando com o apoio das comunidades na orientação aos pescadores esportivos sobre as regras da pesca esportiva 2019 na RDS Matupiri e seu entorno e no registro de atividades irregulares quando acontecerem;
  - n) Aqueles que deixarem de cumprir com as regras estabelecidas para a atividade de pesca esportiva ficarão suspensos da atividade por período que deverá ser avaliado dependendo da gravidade.